



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## PROVIMENTO CONJUNTO Nº 01, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Excepciona o Provimento Conjunto nº 2/2015, da Corregedoria Regional e da Presidência, para estabelecer que não haverá remoção para as Varas do Trabalho de Rosário do Sul e Santa Vitória do Palmar na hipótese de vacância da titularidade daquelas Unidades Judiciárias.

**A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que está em tramitação proposta da Corregedoria Regional de reestruturação de Varas do Trabalho e Postos Avançados na 4ª Região (Processo Administrativo nº 0001629-12.2019.5.04.0000),

### RESOLVE

**Art. 1º** Enquanto não houver deliberação do Colegiado Especial quanto à proposta da Corregedoria Regional de reestruturação de Varas do Trabalho e Postos Avançados, não haverá, em caso de vacância da titularidade, remoção de Juiz Titular para as Varas do Trabalho de Rosário do Sul e Santa Vitória do Palmar.

**Art. 2º** Nos concursos de remoção simultânea e sucessiva os Juízes Titulares interessados poderão se inscrever para as demais Varas do Trabalho às quais tenham interesse, em ordem de preferência, independentemente de estarem vagas ou não.

**Art. 3º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**VANIA CUNHA MATTOS**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS